



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL N° 1.821/2006

“DISPÕE SOBRE A COMPRA DE UM TERRENO URBANO, PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ROSELITO SOARES DA SILVA, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itaituba, Estado do Pará, aprova e Eu sanciono e publico a seguinte Lei;

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a **ALIENAR** um terreno a **Terezinha de Jesus Quintero Prudêncio**, pertencente ao Patrimônio Municipal, localizado na Rua Terceira, n° 306, Bairro Liberdade, Setor 006, Quadra 009, Lote 006, medindo 10,00 metros de frente, 45,00 metros de lateral direita, 45,00 metros de lateral esquerda e 10,00 metros de fundo, perfazendo um total de 450,00 m², limitando-se:

Frente com: Rua Terceira
Lado Direito: Lucinéia Rodrigues Viana
Lado Esquerdo: Maria José Ferreira dos Anjos
Fundos: Lagoa-projeção da Rua Quarta

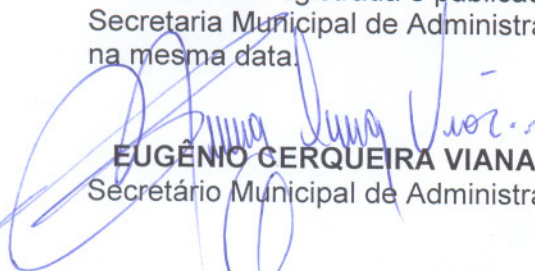
Art. 2° A presente **COMPRA DE TERRENO**, será de conformidade com o contido na Lei Municipal n° 1.197/93 (que disciplina a alienação das terras patrimoniais do Município de Itaituba).

Dezembro de 2006.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, em 28 de


ROSELITO SOARES DA SILVA
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, na mesma data.


EUGÊNIO CERQUEIRA VIANA
Secretário Municipal de Administração